

Sexo masculino da freguesia de Villar do Pinheiro, concelho de Villa do Conde (2.º lugar).

Sexo feminino da freguesia de Vinhas, concelho de Macedo de Cavalleiros.

Sexo feminino da freguesia de Poiães, logar de Canelas, concelho de Peso da Regua.

Sexo feminino da freguesia de Gallafura, concelho de Peso da Regua.

Mista da freguesia de Freixeda, concelho de Mirandella.

O prazo do concurso, nos termos do decreto de 7 de janeiro do corrente anno, publicado no *Diario do Governo* n.º 6, começa na data do presente annuncio e termina quinze dias depois, ás quatro horas da tarde.

Os requerimentos dos candidatos devem ser entregues ao inspector da respectiva circunscrição escolar, dentro do prazo do concurso, acompanhados dos documentos indicados no artigo 136.º do decreto regulamentar de 19 de setembro de 1902.

Nos termos do artigo 29.º da nova lei de 29 de março ultimo não são admittidos candidatos do sexo feminino no concurso de escolas masculinas.

Por despacho de 2 do corrente:

Emilia das Dores Barata, professora da escola mista do logar de Ponte do Sotam, freguesia e concelho de Goes — transferida, precedendo concurso, para a escola mista da freguesia de Marmelleiro, concelho da Certã, circulo escolar de Castello Branco.

Mariana da Conceição Mascarenhas, diplomada pela escola de Faro, com a classificação de bom, 15 valores — provida temporariamente na escola mista do logar de Amaro Gonçalves, freguesia da Luz, concelho de Tavira, circulo escolar de Faro.

Por despacho de 3 do corrente:

Maria Soares Sarmento, professora da escola do sexo feminino da Prinha, concelho de S. Roque do Pico, circulo escolar da Horta — collocada na inactividade por seis meses.

Margarida da Silva Gomes, professora da escola do sexo feminino da freguesia do Couto do Mosteiro, concelho de Santa Comba Dão, circulo escolar de Tondella — licença de trinta dias, por motivo de doença.

Jeronima Luisa Rijo Inso, professora da escola do sexo masculino da freguesia de Cabeço de Vide, concelho de Alter do Chão, circulo escolar de Portalegre — licença de noventa dias, por motivo de doença.

Rosalinda Rodrigues de Passos, professora da escola do sexo feminino da freguesia de S. Brás de Alportel, concelho e circulo escolar de Faro — licença de trinta dias por motivo de doença.

Direcção Geral da Instrucção Primaria, em 5 de junho de 1911.—O Director Geral, *Leão Azedo*.

Por ter saído com inexactidão no *Diario do Governo* n.º 130, de 5 do corrente, novamente se publica o seguinte:

Por despacho de 2 do corrente:

Elvira Amelia dos Santos e Sousa, professora da escola Marques Guimarães da cidade de Lisboa — nomeada professora official da mesma escola.

Direcção Geral da Instrucção Primaria, em 6 de junho de 1911.—O Director Geral, *Leão Azedo*.

Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial

3.ª Repartição

A fim de dar cumprimento ao disposto no decreto com força de lei de 19 de abril de 1911, relativo á constituição universitaria;

Considerando que é urgente proceder á installação da nova Universidade de Lisboa:

Hei por bem nomear uma commissão composta dos professores da mesma Universidade, Adriano Augusto de Pina Vidal, Dr. Antonio dos Santos Lucas, Carlos Bello de Moraes, Francisco Soares Branco Gentil, José Evaristo de Moraes Sarmento, José Maria de Queiroz Velloso e José Verissimo de Almeida, para estudar e propor ao Governo Provisorio da Republica Portuguesa, no mais curto prazo de tempo, as condições necessarias para a installação da Universidade de Lisboa. Esta commissão installar-se-ha ás duas horas da tarde do dia 9 do corrente na sala do Conselho Superior da Instrucção Publica, no Ministerio do Interior.

Paços do Governo da Republica, em 5 de junho de 1911.—O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

A fim de dar cumprimento ao disposto no decreto com força de lei de 19 de abril de 1911, relativo á constituição universitaria;

Considerando que é urgente proceder á installação da nova universidade do Porto:

Hei por bem nomear uma commissão composta dos professores da mesma Universidade, Alberto Pereira Pinto de Aguiar, Alexandre Alberto de Sousa Pinto, Antonio Joaquim de Sousa Junior, Dr. Francisco Gomes Teixeira e Julio Xavier de Matos, para estudar e propôr ao Governo Provisorio da Republica Portuguesa, no mais curto prazo de tempo, as condições necessarias para a installação da Universidade do Porto. Esta commissão installar-se-ha ás duas horas da tarde do dia 9 do corrente, na

sala do Conselho Escolar da Faculdade de Sciencias do Porto.

Paços do Governo da Republica, em 5 de junho de 1911.—O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Por despacho de 31 de maio do corrente anno:

Carlos Simões Dias de Figueiredo, secretario da Escola de Bellas Artes de Lisboa — licença de sessenta dias para se tratar. (Tem a pagar os respectivos emolumentos).

Direcção Geral da Instrucção Secundaria, Superior e Especial, em 5 de junho de 1911.—O Director Geral, *Angelo da Fonseca*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Decreto criando os seguintes postos do registo civil

Districto de Castello Branco — Concelho de Oleiros: Freguesia de Alvaro, criado um posto de registo civil. Freguesia de Amieira, idem. Freguesia do Estreito, idem. Freguesia de Madeirã, idem. Freguesia de Orvalho, idem. Freguesia de Sarnadas de S. Simão e Villar Barroco. Freguesia de Sobral, idem.

Districto de Villa Real — Concelho de Chaves: Freguesia de Aguas Frias, idem.

Despachos effectuados em 5 de junho de 1911

José Augusto de Almeida e Sousa — nomeado ajudante do posto do registo civil da freguesia de Alvaro.

Manuel Alves Filipe — idem, para Amieira.

José Alves — idem, para Estreito.

Guilherme Barata Dias — idem, para Madeirã.

Sebastião José Vicente — idem, para Orvalho.

José Pedro Moreira — idem, para Sarnadas de S. Simão.

José Fernandes Junior — idem, para Sobral.

Districto de Villa Real — Concelho de Chaves:

Antonio Bernardo Pinto e Silva — exonerado de ajudante do posto do registo civil de Loivos.

Districto da Guarda:

Cesar Gonçalves Paul — nomeado ajudante do conservador do registo civil da Guarda.

Miguel Fernandes Ramalho — nomeado ajudante do posto do registo civil da Trinta.

Districto de Aveiro:

Joaquim Fernandes Martins — nomeado ajudante do conservador do registo civil de Aveiro.

Aristides Dias de Figueiredo — exonerado de ajudante do posto do registo civil do Eixo.

Districto de Villa Real — Concelho de Chaves:

Antonio Claro — nomeado ajudante do posto do registo civil de Aguas Frias.

Nicolau de Arrochella Vianna da Maia — exonerado do posto do registo civil de S. Pedro de Agostem.

Manuel José da Costa — nomeado para o referido posto.

Districto de Coimbra — Concelho de Arganil:

Antonio Antunes Gouveia — exonerado de ajudante do posto do registo civil de Villa Cova.

Districto de Aveiro:

Bacharel Antonio Toscano Soares Barbosa — exonerado, a seu pedido, de official do registo civil da Feira.

Districto de Castello Branco:

Antonio Pina da Silva — nomeado ajudante do official do registo civil de Penamacor.

Districto de Coimbra — Concelho de Arganil:

Antonio Antunes Gouveia — exonerado de ajudante do posto do registo civil de Villa Cova.

Districto de Aveiro:

Exonerado, a seu pedido, o official do registo civil da Feira, o bacharel Antonio Toscano Soares Barbosa.

Districto de Castello Branco:

Antonio Pena da Silva — nomeado ajudante do official do registo civil de Penamacor.

Rectificação

Declara-se que Salvador Rodrigues Gama foi nomeado ajudante do posto do registo civil de Lever, concelho da Villa da Feira, e não Sever, como foi publicado.

Direcção Geral da Justiça, em 5 de junho de 1911.—O Director Geral, *Germano Martins*.

Direcção Geral da Justiça

1.ª Repartição

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa ha por bem decretar pelos Ministerios da Justiça e Marinha, para valer como lei, e em harmonia com a resolução do Conselho de Ministros de 3 do corrente mês, que sejam novamente collocados no Tribunal da Relação de Lisboa os juizes que do mesmo Tribunal foram removidos por decretos de 21 e 22 de dezembro de 1910 e 14 de janeiro de 1911 e na mesma situação que tinham respectivamente á data d'esses decretos, salvo se algum d'elles tiver sido

atingido pelo limite de idade porque nesse caso ficará addido até que se publique o decreto da sua aposentação.

Paços do Governo da Republica, em 5 de junho de 1911.—*Bernardino Machado* — *Amaro de Azevedo Gomes*.

Despachos effectuados na data seguinte

Junho 5

Exonerado o escrivão do juizo de paz do districto de Arcozello das Maias, comarca de Oliveira de Frades, e nomeado para este logar Manuel Ferreira da Costa Ventura.

Exonerado o escrivão do juizo de paz do districto de Duas Igrejas, comarca de Villa Verde, e nomeado para este logar Evaristo José Gomes de Oliveira.

Licenças

Bacharel Manuel Inacio Brun do Canto, juiz do Supremo Tribunal de Justiça — autorizado a gozar trinta dias de licença anterior, por motivo de doença.

Eugenio Ferreira da Encarnação, contador na comarca de Vagos — quarenta e cinco dias de licença, por motivo de doença. (Tem a pagar o respectivo emolumento).

Direcção Geral da Justiça, em 5 de junho de 1911.—O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Por despacho de 1 do corrente mês:

Concedida licença de sessenta dias para tratar da saude no estrangeiro, nos termos legais, a Augusto de Castro Sampaio Côrte Real, chefe de serviço na Administração Geral da Caixa Geral de Depositos e Instituições de Previdencia.

Ministerio das Finanças, Secretaria Geral, em 3 de junho de 1911.—O Secretario Geral, *T. J. de Barros Queiroz*.

Direcção Geral da Fazenda Publica

Repartição das Finanças

Annuncia-se em observancia da carta de lei de 24 de agosto de 1848, haver requerido D. Maria do Rosario Rua, da freguesia de Nogueira, concelho e districto de Villa Real, que se lhe mande pagar a quantia de 30\$170 réis, proveniente do tabaco da colheita de 1910, que ficou em divida a seu fallecido marido Antonio Joaquim Rua, de quem a requerente é unica e universal herdeira.

Quem tiver que oppor á indicada pretensão, deduza o seu direito dentro do prazo de sessenta dias, findo o qual será resolvida.

Direcção Geral da Fazenda Publica, em 5 de junho de 1911.—O Director Geral, *Thomé José de Barros Queiroz*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado

Secretaria Geral

2.ª Repartição

3.ª Secção

Por ter saído com inexactidões novamente se publica o seguinte:

No processo de recurso interposto pela Ordem Terceira de S. Francisco da villa de Caminha, districto de Vianna do Castello, pela sua gerencia relativa ao periodo que decorreu de 1 de julho de 1886 a 30 de junho de 1887:

Accordam os do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado:

Visto presente processo de recurso interposto para o extincto Tribunal de Contas por Padre Abilio Antonio Alves, João Elias Peres, Domingos de Amorim, Josino Elias Gonçalves Franco, Joaquim Serafino Cardoso, Ricardo Alves de Almeida, Prudencio Francisco Gaspar, Padre Francisco Lourenço Cardoso, Manuel Luis Cerqueira e José Martins Pereira, gerentes no anno de 1886-1887 da Irmandade da Veneravel Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia, da villa de Caminha, contra o accordão de 29 de maio de 1888 do Tribunal Administrativo de Vianna do Castello, que os condemnou, com outros tambem gerentes, a pagarem o alcance de 178\$610 réis, pertencente ao capital da mesma Irmandade, com direito de haverem de quem deva ser exigido o que assim tiverem pago solidariamente (fl. 7);

Mostra-se pelo documento a fl. 47, que a conta approvada da gerencia da Irmandade, relativa ao anno economico de 1885-1886, apresenta o capital de 897\$465 réis;

Mostra-se que no orçamento da receita e despesa da mesma Irmandade para o anno economico de 1886-1887, da gerencia dos recorrentes, o capital é inscrito só na importancia de 718\$855 réis (fl. 14); e no mappa das contas de gerencia, relativa ao mesmo anno, se não faz indicação do capital, substituindo-o por retencias (fl. 15 e 16);

Mostra-se que a differença entre o capital de 897\$465 réis e o de 718\$855 réis é do valor de 178\$610 réis;

Mostra-se que o alcance ou desfalque no capital da Irmandade, d'esta ultima importancia, é confessado pelos proprios recorrentes, os quaes, porem, na sua minuta de recurso a fl. 91, allegam não ter nenhuma responsabilidade no alcance, pelos motivos nella expostos, e para cuja prova offerecem os documentos juntos a fl. 59 e concluem pedindo provimento no recurso e sejam julgados quites de toda a responsabilidade.